



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2362-11829

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação com pedras irregulares e rejuntamento com pó de pedra, na Rua Henrique Weber, trecho entre Rua São José e bifurcamento entre estrada rural, conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este termo visa apresentar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação em calçamento com pedras irregulares e rejuntamento com pó de pedra, com área de 2.800,00 m², que estará localizada na Rua Henrique Weber, trecho entre Rua São José e bifurcamento entre estrada rural, conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do serviço solicitado neste Termo se faz necessário, devido ao fato de que a rua apresentada no Estudo Técnico Preliminar, apresenta más condições de conservação, podendo causar acidentes e problemas mecânicos nos automóveis, necessitando a pavimentação da mesma.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa habilitada para a execução do serviço descrito no item 1. A contratação se faz necessária para recuperação da rua apresentadas no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, **com critério de julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços deverão ser prestados, pelo licitante vencedor, conforme necessidade e requisição da Secretaria, na Sede do Município de Pirapó, ou local a ser definido pela Secretaria, **após o recebimento da ordem de serviço o mesmo terá o prazo 2 (dois) dias uteis**. Para fornecimento do serviço prestado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

O serviço será prestado dentro do território do município de Pirapó. Fica a contratada também responsável por eventuais danos causados pelos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

SERVIÇOS INICIAIS

- Inicialmente será realizada a instalação da placa de obra, contendo informações da obra como custos da obra, origem do recurso, responsáveis técnicos e dados institucionais, conforme exigências legais.

PREPARAÇÃO DA ÁREA E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

- Os serviços de limpeza da via, remoção da camada vegetal, movimentação de terra, regularização e conformação do subleito, terraplenagem, escavações, aterros, transporte de materiais, bem como quaisquer outros serviços preliminares ou complementares necessários à preparação da plataforma para execução da pavimentação com pedras irregulares, serão executados diretamente pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, utilizando equipe, equipamentos e maquinário próprios.

- A execução destes serviços pela Administração Municipal tem por objetivo a otimização dos recursos públicos e a redução dos custos da contratação, não integrando, portanto, o escopo dos serviços a serem executados pela empresa contratada para a pavimentação.

ESCAVAÇÕES PARA VIGAS E BLOCOS

- A base e/ou sub-base da pavimentação será executada em brita graduada simples (BGS), com espessura de 10 cm após a compactação, conforme especificado em projeto e orçamento.

- O material deverá ser distribuído uniformemente sobre o subleito previamente regularizado, seguido de umedecimento, conformação e compactação mecânica, até atingir o grau de compactação e as características geométricas previstas em projeto.

- A superfície final deverá apresentar acabamento uniforme, adequada capacidade de suporte, nivelamento e declividade compatíveis com a execução da pavimentação em pedras irregulares.

- O fornecimento do material, bem como sua execução, deverá atender às especificações técnicas aplicáveis e às boas práticas de engenharia, sendo a carga e o transporte considerados em item específico da planilha orçamentária.

PAVIMENTAÇÃO

- Inicialmente será executado o assentamento de guias (meios-fios) de concreto pré-moldado, conforme alinhamento, cotas e greide definidos em projeto, sobre base devidamente preparada, garantindo o adequado travamento lateral da estrutura do

pavimento.

- Nos acessos de veículos aos lotes lindeiros deverão ser executados rebaixos dos meios-fios, conforme indicado em projeto, de forma a proporcionar o acesso às propriedades sem comprometer a drenagem superficial e a continuidade do sistema viário.
- Concluído o assentamento das guias, será executada a pavimentação em pedras irregulares de basalto, assentadas manualmente sobre a camada de base previamente preparada, observando-se o alinhamento, nivelamento, paginação e travamento das peças.
- Após o assentamento, o pavimento deverá ser submetido ao rejuntamento com pó de pedra, varrição e compactação mecânica com equipamento apropriado, até a completa acomodação das pedras e obtenção de superfície uniforme, estável e em conformidade com as cotas e declividades estabelecidas em projeto executivo.
- Todos os serviços deverão atender às especificações do projeto, às boas práticas de engenharia e às normas técnicas aplicáveis.
- É obrigação da contratada apresentar ART ou RRT do órgão competente.
- O objeto será executado conforme o projeto de engenharia, em anexo ao edital.

Local da prestação do serviço:

- Os serviço será prestado no seguinte endereço:
- Rua Henrique Weber, trecho entre Rua São José e bifurcamento entre estrada rural.

Materiais a serem disponibilizados:

- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o cumprimento dos trabalhos, promovendo sua substituição quando necessário.
- A obra terá garantia mínima de 05 anos após a entrega dos serviços, ou seja, qualquer eventual patologia decorrente da má execução dos serviços deverá ser solucionada pela empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência Eletrônica, **por julgamento de menor preço global**, com fundamento na hipótese da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 287.652,16 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais com dezesseis centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 049/2022, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pirapó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, em anexo.

Pirapó RS, 03 de julho de 2026.

Marcelo de Miranda Nunes
Responsável pela Elaboração